



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

**LEI Nº 1.608/2009**

**"Autoriza contratação temporária para atender à Secretaria Municipal de Administração"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária, da seguinte forma:

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

a) **01 (um) Agente de Crédito** – para atender a agência NOSSO CRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias da Secretaria de Administração.

**Art. 3º.** Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** O Contrato terá início a partir da vigência desta Lei, com término no dia 31 de dezembro de 2010.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal